



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025**

**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO**

Prezados, cumprimento-os cordialmente, sirvo-me do presente para, em resposta a Impugnação feita por *RENATA MEDEIROS SPACEK*, solicitar retificação da Clausula 11.5.4.

A empresa alega que a referida cláusula contém um equívoco ao exigir a certidão para licenciamento ambiental tanto do empreendimento quanto do transporte de resíduos, para o item 02. Segue abaixo a redação presente no processo:

*“11.5.4. Licença/Autorização Ambiental para Funcionamento emitida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM – SEMAD. - A empresa contratada deverá apresentar a certidão para licenciamento ambiental do empreendimento e de transporte de resíduos para o item 02.”*

Como é de conhecimento geral, o item 02 – Conjunto de Mesas e Cadeiras não exige a certidão solicitada. O erro identificado é de natureza meramente material, não acarretando qualquer prejuízo ao certame.

Dessa forma, para garantir a ampla competitividade e em observância aos princípios legais, procede-se à seguinte retificação no edital:

*“1.5.4. Licença/Autorização Ambiental para Funcionamento emitida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM – SEMAD. - A empresa contratada deverá apresentar a certidão para licenciamento ambiental do empreendimento e de transporte de resíduos para o item 01.”*

Logo, deverá o setor competente proceder com a errata, dando prosseguimento ao certame.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção dispensada permanecemos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Pouso Alegre, 19 de março de 2025.

**Jaqueline Lima da Costa**  
Secretária de Comunicação Social, Lazer e Turismo.